



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1016/88, de 11 de Janeiro de 1988.

Parágrafo Único
AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a Alienar à Associação dos Economiários do Pará / AEPA, um terreno localizado à Rodovia Transamazônica Km 03, margem esquerda, no loteamento denominado Tapajós, com uma área de 3.300.00 M² e dá outras providências, etc.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei.

02 de Maio de 1988
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Alienar à ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DO PARÁ - AEPA, um terreno localizado à Rodovia Transamazônica Km 03 margem esquerda, no loteamento denominado Tapajós, pertencente ao Patrimonio Municipal, medindo' 60.00 (SESSENTA) metros de frente por 55.00 (CIN-QUENTA E CINCO) de fundos dos sub-lotes 06-B até ' o lote de nº 11 e do sub-lote 17-B até o lote de ' nº 22 da quadra M, tendo como limites os seguintes: Lado direito com a Rua 09 sem denominação, lado Esquerdo Rua 10 sem denominação. Frente com Avenida' Tapajós, do loteamento Tapajós e Fundos com terrenos Patrimoniais, perfazendo uma área total de ' 3.300.00 M², (TRÊS MIL E TREZENTOS METROS QUADRADOS) em que a Associação dos Economiários do Pará, com' a finalidade de promover Clube de Lazer com Quadra de Esportes, Parque Infantil, Piscina para Adultos e crianças, conforme Projetos em anexo.

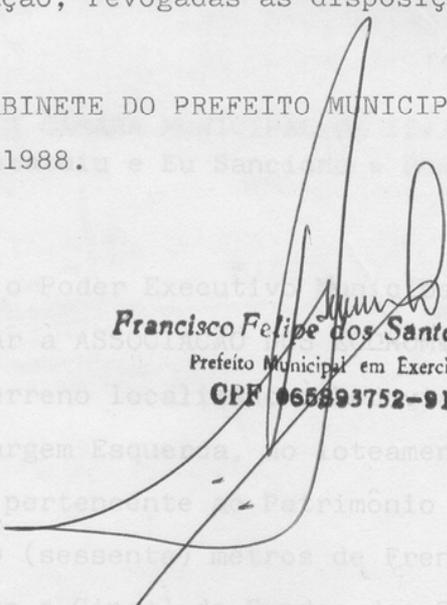


ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Parágrafo Único - A Alienação será efetuada sob a forma de VENDA em M² (METROS QUADRADOS), ficando a cargo do alienatário, todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 02 de Maio de 1988.


Francisco Felipe dos Santos Melo

Prefeito Municipal em Exercício

CPF 065893752-91